



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de setembro de 2022

I

Série

Número 172

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2022

Aprova as candidaturas apresentadas pelos Municípios do Funchal, Machico e Santa Cruz, no âmbito da cooperação técnica e financeira destinada à comparticipação de investimentos relativos ao POCIR 2022 (Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais/ Rurais).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2022****Sumário:**

Aprova as candidaturas apresentadas pelos Municípios do Funchal, Machico e Santa Cruz, no âmbito da cooperação técnica e financeira destinada à comparticipação de investimentos relativos ao POCIR 2022 (Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais/ Rurais).

Texto:

Resolução n.º 906/2022.

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 301/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 74, 6.º Suplemento, de 29 de abril de 2022, autorizou o prolongamento do POCIF 2021, no período de 1 de março de 2022 até 30 de abril de 2022;

Considerando que a Diretiva Operacional Regional n.º 1/2022, que consubstancia o Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais 2022 - POCIR 2022, foi aprovada pelo Conselho do Governo Regional, através da sua Resolução n.º 302/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 74, 6.º Suplemento, de 29 de abril de 2022;

Considerando que o POCIR 2022 vigora no período compreendido entre 1 de maio de 2022 e 31 de dezembro de 2022;

Considerando que o Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais/ Rurais assenta na política de prevenção e vigilância;

Considerando que os veículos alocados às Equipas de Combate a Incêndios Rurais (ECIR), executam diversas ações de patrulhamento pelos concelhos da RAM, onde para além dos Locais Estratégicos de Estacionamento, podem também assumir percursos alternativos e dissuasivos;

Considerando que, para além das missões de prevenção e vigilância estas equipas poderão ser acionadas pelo CROS, para efeitos de intervenção em ataque inicial;

Considerando que o serviço operacional executado pelas ECIR e Equipa Helitransportada é, em parte, desempenhado pelos bombeiros que integram as Corporações de Bombeiros detidas pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a estimativa do valor máximo da compensação financeira a atribuir aos Municípios da Região Autónoma da Madeira detentores de Corpos de Bombeiros, no âmbito do Prolongamento do POCIF 2021 e no Plano de Combate a Incêndios Rurais-2022 é de € 290.365,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e cinco mil euros);

Considerando que os Municípios do Funchal, de Machico e de Santa Cruz são detentores de Corporações de Bombeiros, que integram o Dispositivo de Resposta Operacional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o financiamento dos projetos apresentados se enquadra na alínea b) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 22 de setembro de 2022, resolve:

- 1- Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, as candidaturas apresentadas pelos Municípios do Funchal, Machico e Santa Cruz, no âmbito da cooperação técnica e financeira destinada à comparticipação de investimentos relativos ao POCIR 2022, cujas fichas de apreciação e aprovação se juntam em anexo, as quais ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência e fazem parte integrante da presente Resolução.
- 2- Conceder uma comparticipação financeira aos Municípios da RAM, detentores de Corpos de Bombeiros, que não excederá os montantes abaixo indicados:

Município Beneficiado.....	Comparticipação Financeira:
Município do Funchal	€ 138.422,00;
Município de Machico	€ 105.208,00;
Município de Santa Cruz	€ 46.735,00;
Total	€ 290.365,00.
- 3- Os Acordos de Colaboração a celebrar com os Municípios da Região Autónoma da Madeira detentores de Corpos de Bombeiros efetivam-se na data da sua assinatura e vigoram até 31 de dezembro de 2022.
- 4- Aprovar as minutas dos Acordos de Colaboração, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os Acordos de Colaboração.
- 6- As despesas resultantes dos Acordos de Colaboração a celebrar está inscrita no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 46.1.03.01.00 e Classificação Económica 04.07.01.Z0.00, Fontes de Financiamento 513/522, Programa/Medida 053/054, Funcional 0320 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, compromissos n.ºs 0000623, 0000624 e 0000625, todos de 18 de julho de 2022.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)